

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Cristina Mutran

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a Assoc. Fortaleza de Jesus Emenda Imp. Ver.Cristina

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 20.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Cristina Mutran

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.200

Valor: R\$ 20.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus

CNPJ: 08.823.404/0001-97

Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá - Pará

E-mail: associaçãofortalezadejesus@gmail.com

2 - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente



Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus

CNPJ: 08.823.404/0001-97

Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá - Pará

E-mail: associacaofortalezadejesus@gmail.com

5 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA ÁREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente



Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus

CNPJ: 08.823.404/0001-97

Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá-PA

10 - DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente



Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus
CNPJ: 08.823.404/0001-97

Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá-PA

11 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, DECLARA,, residente na Rua José Bandeira, nº 245, CEP 68503-640, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente

Santino Ribeiro de Jesus



Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus
CNPJ: 08.823.404/0001-97
Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá-PA

12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, **declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.**

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus
Presidente



13 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE VEDAÇÕES DO ART 39 IV DA LEI 13019 DE 2014

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, O SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus
Presidente



14 – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2026

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente



Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus

CNPJ: 08.823.404/0001-97

Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá-PA

16 - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

EU, Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2025

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 453268

VALIDADE: 06/03/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS

Razão Social

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS

CNPJ / CPF

08.823.404/0001-97

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, Nº S/N, CEP 68506310. SALA C, PREDIO DA FARMACIA CRISTO REI.

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

15

Observação

Aprovado conforme vistoria realizada.

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.



**ATA DE ALTERAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL,
ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS**

Aos dezessete de Outubro de 2024, às 10h da Manhã, foi realizado a leitura da Ata de alteração, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria Executiva e Fiscais. A alteração de **ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E APOIO A FAMÍLIA** para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS** sob CNPJ 08.823.404/0001-97, foi escolhido o Sr. Santino Ribeiro de Jesus para presidir os trabalhos como Presidente, com vistas à Aprovação do Estatuto e Ata. A Secretária Jasmim Vitória da Silva Santos redigiu e fez a Leitura, sobre a Sede cedida pela Sr.^a Jamile Madleg de Souza Neta na Folha 28 Quadra 31 Lote 01 SALA C nesta cidade de Marabá, que irá realizar atendimentos e apoio nas áreas de Direitos Sociais, Cultura, Educação e Esportivo, onde explanou a Eleição da Nova Diretoria para o Período de 4 anos, seguintes nomes:

PRESIDENTE: SANTINO RIBEIRO DE JESUS - Brasileiro, Solteiro, RG 1664656 CPF: 259.802.462-15, residente e domiciliado Folha 13 Quadra 03 Lote 20, Nova Marabá, Marabá-PA.

VICE-PRESIDENTE: KELVIA DUARTE MOREIRA -. Brasileira, Casada Autônoma CPF 392.039.642-15, residente e domiciliado na Rua Cíntia Barros Nascimento Quadra 54 Lote 13, Residencial Tocantins – Marabá-PA

PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A): JASMIM VITÓRIA DA SILVA SANTOS – Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, sob CPF: 044.964.662-95, residente e domiciliada Folha 33 Quadra 12 Lote 10, Nova Marabá, Marabá-PA.

TESOUREIRO (A): ELOIZA BARBOSA MENESES, Brasileira, Solteira, RG: 5436094 CPF: 010.541.162-02 – residente e domiciliada na Folha 33 Quadra 13 Lote 02- Nova Marabá – Marabá-PA.

DIRETOR DE ESPORTE: JOSÉ WANDERLEI PORFÍRIO DE CERQUEIRA – Brasileiro, Empreendedor Individual sob CPF: 869.331.081-04, residente e domiciliado Folha 21 Quadra 08 Lote 23 A, Nova Marabá, Marabá – PA.

DIRETOR (A) DE CULTURA: OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES, Casada, Autônoma, sob CPF: 449.021.072-21 – Residente e domiciliada Avenida Adelina Nº 321 – Liberdade – Marabá - PA

CONSELHO FISCAL

TELMA SOARES DA SILVA, Solteira, autônoma, sob CPF: 789.871.802-04, residente e domiciliado Rua 12 Quadra X Lote 29 – Jardim do Éden – Marabá-PA.



Presidente: Santiago Ribeiro de Jesus
Vice Presidente: Kelvin Duarte Moreira
Primeiro (a) Secretário (a): Thamara Vitorino da Silva Santos
Tesoureiro (a): Gleize Barbosa Gomes
Diretor de Esporte: Carlos Eduardo da Costa
Diretor de Cultura: Thalita Lopes dos Santos
Conselho Fiscal:
Edmar Soares da Silva
Elifran de Souza Neto
Wesley Silva Santos
Renilson da Silva

João Vieira Gomes

Alana Barros de Castro

Amadeu das Neves Chaves

Concência Bezerra Magalhães

Flávia Zarella da Silva

Paiva Marlene Costa Silva

Disolina Reis Pomes

Carlos Eduardo Rocha da Costa

FILVAR CARLOS MACEDO DOS ANJOS

Luiz Freire Lima

Emanuel dos Santos Rosa





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E
DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS**
CNPJ: 08.823.404/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:39 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **F8F6.40EE.78C5.B655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.823.404/0001-97
Certidão nº: 811867/2026
Expedição: 05/01/2026, às 16:58:41
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.823.404/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
06/03/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número 626/2.026

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ e na Procuradoria-Geral do Município - PROGEM sobre o contribuinte abaixo identificado são insuficientes para a emissão de Certidão Negativa de Débitos por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse (<https://maraba.pa.gov.br/>) ou para maiores esclarecimentos, comparecer a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ

Nº Contribuinte 252.629

Nome ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTI

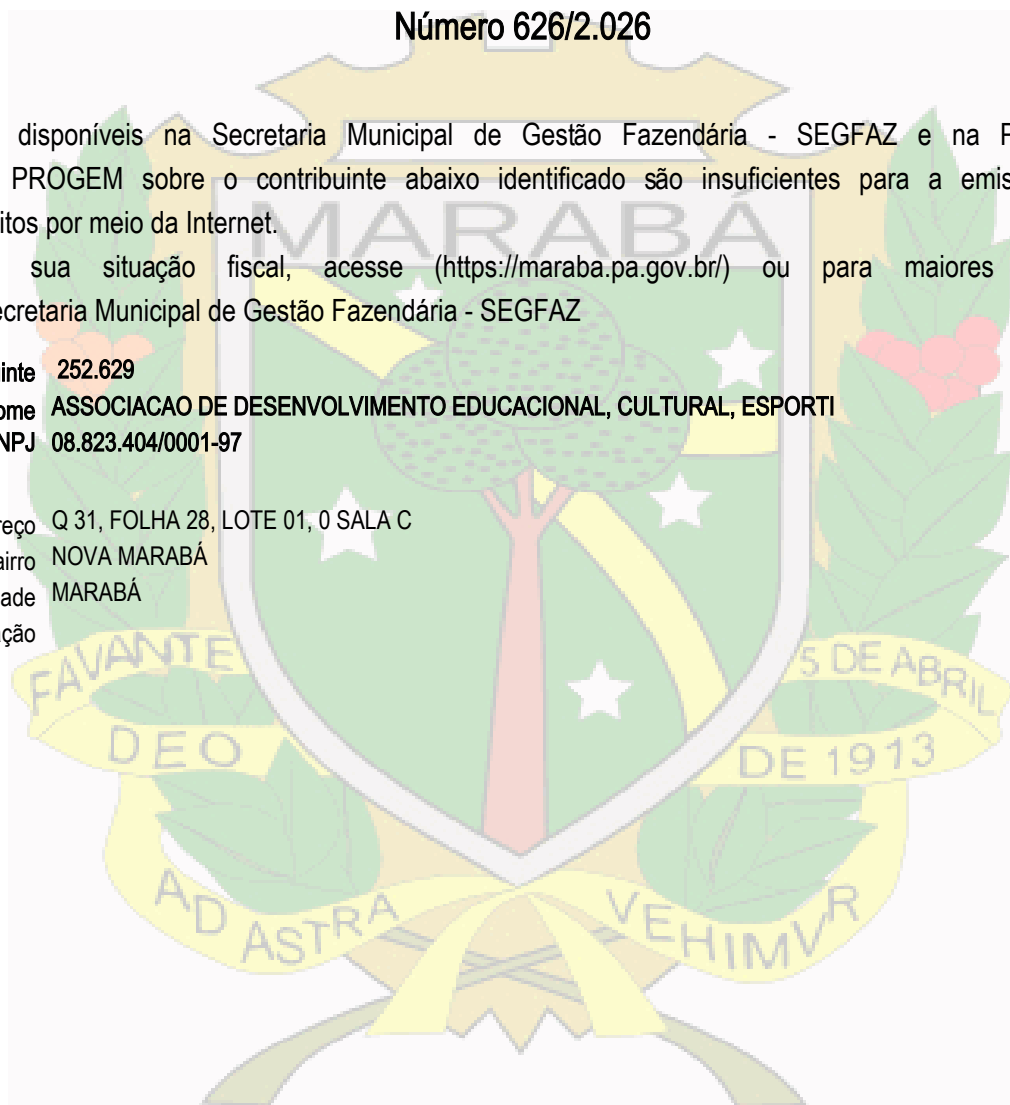
CNPJ 08.823.404/0001-97

Endereço Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação



Emitida em 05 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.823.404/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ES
Endereço: Q TRINTA E UM S/N SALA C / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68506-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122206562152411205

Informação obtida em 05/01/2026 17:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

2199437662

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2199437662

NOME: SANTINO RIBEIRO DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1664656 SSP/PA

CNPJ: 259.802.462-15 DATA NASCIMENTO: 18/11/1967

FILIAÇÃO: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
MARIA FERREIRA DE JESUS SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 02957587524 VALIDADE: 22/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/2003

OBSERVAÇÕES:

Santino R de Jesus

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 26/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: 14945567257 PA284060178

PARÁ

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autentico e Dou Fé.
Marabá-PA, 24 de Julho de 2025.



Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 3064136 - SÉRIE: A - SELADO
EM: 24/07/2025 10:44:29
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6314603000003485906281230
QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.823.404/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTALEZA DE JESUS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO Q 31, FOLHA 28, LOTE 01	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA C
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 68.506-310	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOFORTALEZADEJESUS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8450-6179/ (94) 8812-0890
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 15:14:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL,
ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS**

DIRIGENTES

PRESIDENTE: SANTINO RIBEIRO DE JESUS - Brasileiro, Solteiro, RG 1664656
CPF: 259.802.462-15, residente e domiciliado Folha 13 Quadra 03 Lote 20, Nova
Marabá, Marabá-PA.

VICE-PRESIDENTE: KELVIA DUARTE MOREIRA -. Brasileira, Casada
Autônoma CPF 392.039.642-15, residente e domiciliado na Rua Cíntia Barros
Nascimento Quadra 54 Lote 13, Residencial Tocantins – Marabá-PA

PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A): JASMIM VITÓRIA DA SILVA SANTOS –
Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, sob CPF: 044.964.662-95, residente e
domiciliada Folha 33 Quadra 12 Lote 10, Nova Marabá, Marabá-PA.

TESOUREIRO (A): ELOIZA BARBOSA MENESES, Brasileira, Solteira, RG:
5436094 CPF: 010.541.162-02 – residente e domiciliada na Folha 33 Quadra 13 Lote
02- Nova Marabá – Marabá-PA.

DIRETOR DE ESPORTE: JOSÉ WANDERLEI PORFÍRIO DE CERQUEIRA –
Brasileiro, Empreendedor Individual sob CPF:869.331.081-04, residente e
domiciliado Folha 21 Quadra 08 Lote 23 A, Nova Marabá, Marabá – PA.

DIRETOR (A) DE CULTURA: OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES, Casada,
Autônoma, sob CPF: 449.021.072-21 – Residente e domiciliada Avenida Adelina Nº
321 – Liberdade – Marabá - PA

CONSELHO FISCAL

TELMA SOARES DA SILVA, Solteira, autônoma, sob CPF: 789.871.802-04,
residente e domiciliado Rua 12 Quadra X Lote 29 – Jardim do Éden – Marabá-PA.

A handwritten signature in blue ink, reading "Santino Ribeiro de Jesus". The signature is stylized, with the first name "Santino" written in a large, flowing script, and the last name "Ribeiro de Jesus" written in a smaller, more compact script.

**A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL,
ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS**

ESTATUTO

CNPJ: 08.823.404/0001-97

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará, com Sede na Folha 28, Quadra 31 Lote 01 SALA C no Bairro da Nova Marabá - CEP 68506-310, na cidade de Marabá, estado do Pará,

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO passará a se denominar A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, poderá adotar o nome Fantasia FORTALEZA DE JESUS e um logotipo, bandeira que o representará.

Parágrafo 1º A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS estará em consonância a todas as leis que Regis o terceiro setor está regulado pelas leis nº 9.637/98, nº 9.790/99, nº 12.101/09 e nº 91/1935 e Decreto Legislativo nº 3.100/99 Lei de Incentivo ao Esporte e no Decreto 7.984/2013 e o novo marco dado pela lei nº 13.019/2014., Artigo 217, a CF trata da matéria no Artigo 24.

Parágrafo 2º - A A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS pode manter dependências em qualquer ponto do território nacional.

CAPÍTULO II DOS SÍMBOLOS

Art. 2º A identidade visual da A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS deve seguir as orientações do guia de prático de uso da marca

§1 O símbolo representativo da A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS será a sua logomarca.

§2 As cores da ASSOCIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS são:

Parágrafo 1º - A bandeira, a flâmula, o escudo, a insígnia, o distintivo, conterão seu símbolo com as cores oficiais, devendo ater-se aos modelos fixados pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS tem por finalidade o fomento e a promoção da assistência social, saúde do homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político partidária, condição social ou credo religioso. Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças, adolescentes e dos menos favorecidos em consonância à sua missão "EDUCAR E FORTALECER A SOCIEDADE".

PARAGRAFO ÚNICO - Para concretizar seus objetivos e finalidades, ASSOCIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS poderá:

32389
OAB/PA

I – Firmar convênios, parcerias, termos de cooperação, colaboração, fomento ou patrocínio, contratos ou outros instrumentos jurídicos, bem como articular-se pela forma conveniente com pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;

II – Criar sub-sedes, bem como unidades de apoio administrativo e de produção de recursos técnicos e operacionais, que forem essenciais ao cumprimento de seus objetivos;

III – promover cursos, eventos e atividades de qualquer natureza, além de publicações acerca de temas relacionados a seu objeto social.

PARÁGRAFO 1º A - ASSOCIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS pode, para consecução de seus objetivos institucionais, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:

- a) Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte – CNAE 94936-0
- b) Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente – CNAE 93191-99
- c) Atividades de Associações de Defesa dos Direitos Sociais – CNAE 9430-8/00
- d) Atividades de Promoção e Produção de Eventos Esportivos CNAE 9319-1/01
- e) Atividades Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial – CNAE 8599-6/04
- f) Atividades de Gravação de Som e Edição de Música CNAE 5920-1/00
- g) Atividades de Marketing direto CNAE 7319-0/03
- h) Atividades de Rádio – CNAE – 6010-1/00
- i) Atividade de Marketing digital - CNAE 5811-5/00
- j) Atividade de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão Não Especificadas Anteriormente CNAE 5911-1/99

Parágrafo 2º - A dedicação às atividades previstas no parágrafo primeiro configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos sociais aprovados ou ainda, pela prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no Parágrafo 1º, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º A ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligados a ASSOCIAÇÃO FORTALEZA COM JESUS, direta ou indiretamente, eventuais vantagens excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - As pessoas que trabalharem diretamente na ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS poderão ser monetizados.

Parágrafo 5º ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS poderá participar de outras associações ou sociedades em deliberação tomada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou religião ou condição social.

Parágrafo único - a - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS dedica-se às suas atividades por meio da execução direta dos projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiro, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em área afins.



32389
0401/PA



CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS é constituída por modalidades Educacionais, culturais, esportiva (INSERIDAS), distribuídas nas seguintes categorias:

- a) Fundador: Signatário da Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS;
- b) Benemérito: Aquele a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS;
- c) Honorários: As pessoas públicas de notória reputação que prestarem ajuda material ou moral para engrandecimento da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, assim determinado por proposição de qualquer associado e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, mediante pedido de demissão, por escrito, à Diretoria, com antecedência de 15 (Quinze) dias.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos, efetivos, colaboradores e honorários serão listados em livro próprio mantido pela ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS;

Art. 6º - As Modalidades deverão observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos internos.

Art. 7º - ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS terá a responsabilidade e autonomia para captar recursos para fomentar diretamente e indiretamente as Modalidades.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 8º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - só poderão ser remunerados as pessoas que trabalham diretamente na ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS

Parágrafo 2º A Posse dos diretores e Conselheiros será feita mediante assinatura de termo de posse dos respectivos Livros de Atas.

Parágrafo 3º - O mandato, nos órgãos sociais, será extinto em caso de falta não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - A Assembleia será presidida pelo Presidente que escolherá o Secretário da Mesa, dentre os associados presentes com direito a voto.

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e Consultivo;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, nos termos deste Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Deliberar sobre participação da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS em outras associações e sociedades;

Handwritten signature and stamp: 3394, 04/08/2016, and a circular stamp.

- f) Aprovar o regimento interno e o Regimento do Fundo Patrimonial apresentado pela Diretoria;
- g) Emitir ordens normativas para funcionamento interno da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**;
- h) Deliberar sobre qualquer assunto não tratado por este Estatuto.



Art. 11º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses de cada ano, para:

- a) Aprovar a proposta anual da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**, submetida pela Diretoria;
- b) Apreçar o relatório anual, a programação anual da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**, e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, apresentados pela Diretoria;
- c) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, quando necessário; e
- d) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;

Art. 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS** e/ou publicado na Imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPITULO VIII

DA DIRETORIA

A Diretoria é composta por 04 membros (Quatro membros), sendo:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário(a)
- d) Tesoureiro(a)

Parágrafo 1º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 4 (Quatro) anos, sendo permitida a reeleição quantas vezes forem necessárias, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral; os demais cargos serão nomeados.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos membros da Diretoria, exceção feita ao Presidente que é automaticamente substituído pelo Vice- Presidente, os demais se substituem reciprocamente sem qualquer reunião formal.

Art. 14º - Ocorrendo a vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia reunir-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, ou indicar um substituto, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato.

Parágrafo Único - Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, até a eleição da nova Diretoria, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- b) Elaborar o orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte;
- c) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Eleger 3 membros do conselho Deliberativo;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**;
- g) A aprovação de admissão de novo sócio, bem como a exclusão com justa causa;
- h) Praticar todos os demais atos de gestão, podendo nomear procuradores, por meio outorga de procuração;
- i) Deliberar sobre a abertura e encerramento de dependência ou filiais da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**.

02/389
JBS/PA

Art. 16º – Os Atos da Diretoria serão formalizados através de documentos, contendo assinatura dos diretores nas suas respectivas áreas de competência, podendo estabelecer procuradores com poderes e por períodos expressamente determinados.



Art. 17º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS** ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- c) Presidir a Assembleia Geral, bem como convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) Assinar os documentos relativos às operações ativas da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**;
- e) Autorizar os pagamentos de todas as obrigações **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**;
- f) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- g) Orientar, como base no Orçamento realizado no exercício, a elaboração anual e respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior aprovação da Assembleia.

Art. 18º – Compete ao Vice-Presidente:

Observado o disposto no artigo 22 deste Estatuto, compete ainda ao, Vice Presidente, auxiliar o Presidente em suas atribuições, ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Art. 19º – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Elaborar a programação anual das atividades da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS** e as respectivas propostas orçamentárias, de acordo com as orientações do Presidente;
- b) Mandar todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**;
- f) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- g) Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- h) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS**, elaborados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; e
- i) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Art. 20º – Compete à Secretaria Geral:

- a) Responsável pela organização da documentação da associação, o Secretário-Geral (ou 1º Secretário) deverá elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias, supervisionando ainda a elaboração da correspondência e notificações da Associação, além de outros itens em referência. O Secretário-geral também deverá substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 21º – A Assembleia Geral poderá destituir os membros da Diretoria mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante a aprovação de dois terços dos presentes não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação;

Parágrafo 1º - A mesma Assembleia Geral que decidir pela destituição, nomeará o substituto interino que exercerá o cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 2º - No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data Assembleia Geral que decidiu pela destituição, deverá processar-se a escolha do substituto efetivo, pelo restante do mandato, através do coro direto e aberto.

Parágrafo 3º - A destituição não implica sem exclusão do quadro de associados a não ser que a mesma ocorra por violação aos artigos deste Estatuto;

CAPITULO IX

32389
CADI/PA

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. O conselho Fiscal será constituído por no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (anos), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Extinto o mandato em decorrência do prazo, será prorrogado, pelo período máximo de 60 (Sessenta) dias, até a eleição de novo Conselho, ou reeleição dos últimos membros do órgão.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, renúncia ou invalidez permanente, deverá ser convocada Assembleia Geral para nomeação do substituto;

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras pela ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, por motivo justificado na sua área de competência.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24º - A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal por incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante a aprovação por voto concorde de dois terços presentes, não podendo ocorrer deliberação em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço em segunda convocação.

CAPÍTULO X

Do Processo Eleitoral

Art. 25º. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Entidade ocorrerão sempre no mês de dezembro do ano eleitoral.

§ 1º Os Diretores e Conselheiros serão empossados na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os elegeu e seu mandato iniciará no primeiro dia útil imediatamente seguinte à realização da eleição.

§ 2º A eleição para a Diretoria será por chapas, onde irá ser constituída por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretária, Tesoureiro (a) para atuação durante o Mandato de 4 anos.

§ 3º A constituição das Coordenações como Assessoria de Comunicação, Departamento de Esporte, Departamento de Cultura e Lazer, Departamento de Educação deverá ser nomeado por portarias.

A eleição para o Conselho Fiscal será individual, sendo considerados eleitos os três candidatos mais votados e, em caso de empate, o candidato mais idoso.

Art. 26º. Os interessados em concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal farão suas inscrições na própria Assembleia Geral Eletiva, a qual preverá como primeiro ponto de pauta a inscrição das chapas e candidatos, os quais terão de apresentar, no ato da inscrição, relação contendo, para cada membro da chapa ou candidato:

I - Nome completo;

II - Número do Registro Geral - RG/CPF.

III - Comprovante de endereço.

IV - Estar em dia com suas obrigações Estatutárias na ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS; há pelos menos (03) anos.

V - Fazer parte de uma modalidade esportiva pelos menos 05 anos

§ 1º A votação será secreta e conduzida pelo presidente da Assembleia Geral.

§ 2º Se o presidente da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS pretender disputar a reeleição, deverá informar a sua intenção na abertura da Assembleia Geral e solicitar aos associados que indiquem um presidente ante do horário para conduzir os trabalhos daquela Sessão.



32389
OAB/PA

§ 3º Havendo chapa única para a Diretoria, poderá a Assembleia Geral elegê-la por aclamação, sendo dispensado o escrutínio secreto.

§ 4º Havendo apenas três candidatos ao Conselho Fiscal, poderá a Assembleia Geral eleger-los por aclamação, sendo dispensado o escrutínio secreto.

§ 5º No edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição, deverá constar os requisitos previstos neste Capítulo a fim de instruir e facilitar a participação dos Associados.

§ 6º Poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais e/ou cidadãos e cidadãs indicados em Assembleia Geral.

Art. 27º. Eventuais impugnações aos candidatos ou ao resultado da eleição deverão ser apresentadas na própria Assembleia Geral Extraordinária Eletiva e serão resolvidas, necessariamente, pela mesma Assembleia Geral, antes da posse dos eleitos.

Parágrafo 1º Serão eleitos presidente, vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º A duração do mandato será de 04 (Quatro) anos.

Parágrafo 3º O Presidente poderá se candidatar à reeleição quantas vezes for necessário, sempre com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º – O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS será constituído de bens e direitos, moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pelos mesmos adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Único – Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS só poderão ser alienados ou gravados com autorização da Diretoria;

Art. 29º – Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS:

- a) Auxílios, doações, legados, subvenções e outros lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros;
- b) Os resultados das campanhas promocionais, cursos e palestras patrocinados pela ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS;
- c) Receitas da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- d) Receitas patrimoniais e financeiras, inclusive oriundas da aplicação dos recursos do Fundo Patrimonial;
- e) Outras receitas obtidas por meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será obrigatoriamente, revertido a ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS para ser aplicado nas suas finalidades;
- f) Fomento da Iniciativa Pública e Privada.

Art. 30º – Caso a ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS venha a ser qualificado com uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31º – A Instituição que receber patrimônio da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS não poderá distribuir resultados, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO PATRIMONIAL

Art. 32º – A Diretoria poderá instituir um Fundo patrimonial, parte do patrimônio da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, composto por ativos permanentes, com vistas a garantir a sustentabilidade da entidade e a perpetuar seu patrimônio e seu objeto social;



52389
OAB/PA

Parágrafo 1º O Fundo Patrimonial será formado por dotações da própria ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, bem como por doações de pessoas físicas ou jurídicas;

Parágrafo 2º O Fundo Patrimonial será composto de bens e recursos investidos com vistas a gerar receita para a consecução do objeto social e para a permanente manutenção da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS e de seu patrimônio.

Parágrafo 3º O Fundo Patrimonial será regido por um Regimento que deverá ser aprovado pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º O Regimento do Fundo Patrimonial será elaborado de acordo com o disposto Estatuto e nas normas legais e contratuais que lhe forem aplicáveis;

Parágrafo 5º Os Bens e Recursos componentes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS, inclusive em contas contábeis distintas e serão geridos e investidos conforme o previsto no Regimento sempre com prudência e responsabilidade, visando à manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS e à perpetuação de seu patrimônio.

CAPITULO XIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º – A Prestação de contas da ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A Publicidade, por qualquer meio eficaz, ou por meio específico que eventualmente venha a ser exigido por órgãos públicos, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens e origem pública recebidos será feita, conforme determina parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – A ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS terá um regimento interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará as atividades e o seu funcionamento em complementação às disposições contidas neste Estatuto.

Art. 35º – A ASSOCIAÇÃO FORTALEZA DE JESUS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – O Eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à Entidade Pública.

Art. 36º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, mediante o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

Parágrafo 1º: Na hipótese de Reforma, o Estatuto alterado entrará em vigor na data de registro em Cartório.

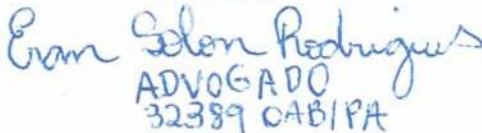
Art. 37º – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

Art. 38º – Os casos omissos sendo resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência decorrente do presente Estatuto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 20 de Outubro de 2024


SANTINO RIBEIRO DE JESUS
PRESIDENTE


ADVOGADO
32389 CAB/PA

Kelvia Duarte Moreira
KELVIA DUARTE MOREIRA
VICE-PRESIDENTE
Jasmim Vitoria da S. Santos
JASMIM VITÓRIA DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO (A)



Eloiza Barbosa Mendes
ELOIZA BARBOSA MENDES
TESOUREIRO (A)

Jose Wanderlei Porfírio de Cerqueira
JOSE WANDERLEI PORFÍRIO DE CERQUEIRA
DIRETOR DE ESPORTE

Osana Lopes dos Santos Borges
OSANA LOPES DOS SANTOS BORGES
DIRETORA DE CULTURA

Ernan Selton Rodrigues
ADVOGADO
32389 CAB/PA

CONSELHO FISCAL

Telma Soares da Silva
TELMA SOARES DAS SILVA
CPF: 789.871.802-04

Testemunha 1

Alteneza Barbosa dos Santos

Testemunha 2

Mayki da Silva Lima

CARTÓRIO Michels
Fund 32 - Quadra 06 - Lote 02 - 300m² - Térreo - Nova Marabá
CEP 68000-000 - Marabá - PA
Fone: (14) 3322-2042 / 3322-2043
E-mail: atendimento@cartorio-michels.com.br

Natureza do Atto: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 20013 - R 6.627 - Livro: A-141 - Folha(s): 200 e 208
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS
Dou Fé, Marabá/PA, 05 de novembro de 2024

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 387,00 - FR: R\$ 85,14 - FR: R\$ 9,19
SELO DIGITAL GERAL N. 3281766 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6871922000006874834218280

HELEINE PEREIRA - Tabelião





Associação de Desenvolvimento Educacional, Esportivo e Direitos Sociais Fortaleza de Jesus
CNPJ: 08.823.404/0001-97
Folha 28 Quadra 31 Lote 01 – Sala C – Nova Marabá – Marabá-PA

Ofício nº. 3/2026

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

Controladoria Geral do Município de Marabá-PA
Senhor Wilson Xavier Gonçalves Neto
Controlador Municipal
Marabá/PA

Assunto: Solicitação da Certidão de Nada Consta

Venho por meio deste Solicitar a Vossa Senhoria a Certidão de Nada Consta em Nome do A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sr. Santino Ribeiro de Jesus
Presidente



Ofício no. 04/2026

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Marabá

Marabá/PA

Assunto: Encaminhamento de documentação de regularidade fiscal – Emendas
Parlamentares Individuais.

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros deste Poder Legislativo, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.823.404/0001-97, com sede na Q 31, FOLHA 28, LOTE 01, 0 SALA C, Bairro Nova Marabá, CEP:68.506-310-49, Estado do Pará, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. Santino Ribeiro de Jesus, brasileiro, Casado, portador da CPF: 259.802.462-15, vem, por meio deste, em atenção ao Memorando Circular no 275-2025-GP-15-CMM, datado de 29 de dezembro de 2025, encaminhar a documentação de regularidade fiscal desta entidade.

Os documentos ora apresentados referem-se à entidade que será contemplada com emendas parlamentares individuais, atendendo às exigências legais e normativas vigentes, em especial ao que dispõe a Instrução Normativa no 06-2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

Sr. Santino Ribeiro de Jesus

Presidente

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

REQUERIMENTO: 015769/2025

**NOME: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS
CNPJ: 08.823.404/0001-97**

Certifico, considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NADA CONSTA** registrado como débito, até a presente data, em nome da pessoa física/jurídica acima identificada, assim especificados os decorrentes de condenação em devolução de valores ao Tesouro Estadual e os referentes à aplicação de multas. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, Jorge Batista Junior, Secretário-Geral do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Portaria 39.948 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.298, de 22 de fevereiro de 2023, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 17 de julho de 2025.

JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno

- * A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a (in)existência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.
- * A presente certidão não possui fins eleitorais.

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link:

<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>

Código de Autenticação: **d01fd3bd-503e-4b4c-80ee-ac95832c0deb**



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2051711

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **SANTINO RIBEIRO DE JESUS**, portador(a) do CPF nº 25980246215 referente ao pesquisado, **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de Julho de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

B5XK.DGDF.L6F2.RZHR

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E DIREITOS SOCIAIS FORTALEZA DE JESUS, E DO OUTRO LADO, EU JAMILE MADLEG DE SOUZA NETA SANTOS, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.

CEDENTE:

Nome: JAMILE MADLEG DE SOUZA NETA SANTOS

CPF: 708.677.472-34

Endereço: Folha 28 Quadra 31 Lote 01 Casa B

Representante Legal: JAMILE MADLEG DE SOUZA NETA SANTOS

Carteira de Identidade: 4269533

Cargo: Empresária

CESSIONÁRIO:

Nome: SANTINO RIBEIRO DE JESUS

CNPJ: 08.823.404/0001-97

Endereço: Folha 13 Quadra 03 Lote 20

Representante Legal: SANTINO RIBEIRO DE JESUS

RG: 1664656

CPF: 259.802.462-15

Cargo: Presidente

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Imóvel de propriedade da CEDENTE, localizado na Folha 28 Quadra 31 Lote 1 Sala C, Marabá – Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 1 Ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO para os fins sociais que seu estatuto estabelece e pelo CEDENTE de forma pública com o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

A conservação do imóvel cedido, bem como o bom estado de higiene e limpeza, além da realização de todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, é de responsabilidade do CEDENTE e CESSIONÁRIO conjuntamente, obrigando o CESSIONÁRIO a restituir o imóvel, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito da CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio da CEDENTE, podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção se o Termo de Cessão for rescindido em 50% do que foi investido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO se responsabiliza a cuidar do imóvel no tempo em que estiver sendo utilizado pelo Cessionário.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

A responsabilidade será mútua e de forma conjunta entre CESSIONÁRIO e CEDENTE, no que se refere as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem contra assaltos e roubos.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CESSIONÁRIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CEDENTE com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, O CESSIONÁRIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CEDENTE ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido em termo único no término da Vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO

As partes elegem o foro da Comarca de Marabá-PA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

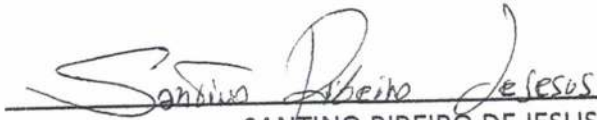
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel, para os fins e efeitos legais.

Marabá, 15 de Janeiro de 2025.

JAMILE MEDLEG DE
SOUZA NETA
SANTOS:70867747234

Assinado de forma digital por
JAMILE MEDLEG DE SOUZA
NETA SANTOS:70867747234
Dados: 2025.03.12 16:40:57
-03'00'

JAMILE MADLEG DE SOUZA NETA SANTOS
CPF: 708.677.472-34


SANTINO RIBEIRO DE JESUS
CPF: 259.802.462-15